



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: 0800 000 4406

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

Objeto:

Contratação de empresa especializada através de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na realização de Exames Clínicos e Laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vitória, distribuído por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde e aquisição de teste rápido para detecção de doenças respiratórias.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICELULA	UND	60	R\$ 30,66	R\$ 1.839,60
2	VITAMINA A	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
3	ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGA	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
4	VITAMINA B1	UND	60	R\$ 150,50	R\$ 9.030,00
5	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE (3 DOSAGENS)	UND	60	R\$ 55,09	R\$ 3.305,40
6	SELENIO (SORO)	UND	60	R\$ 67,13	R\$ 4.027,80
7	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	UND	36	R\$ 75,07	R\$ 2.702,52
8	HOMOCISTEINA (SANGUE)	UND	60	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
9	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	UND	36	R\$ 114,99	R\$ 4.139,64
10	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGG	UND	36	R\$ 103,57	R\$ 3.728,52
11	CALPROTECTINA FECAL	UND	60	R\$ 198,91	R\$ 11.934,60



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12	ELETROFORESE DE PROTEINAS (SORO)	UND	60	R\$ 30,90	R\$ 1.854,00
13	FRUTOSAMINA	UND	36	R\$ 27,36	R\$ 984,96
14	IGE MULTIPLO: FUNGOS (MX1)	UND	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
15	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGA	UND	36	R\$ 58,08	R\$ 2.090,88
16	CA 15 3	UND	36	R\$ 34,13	R\$ 1.228,68
17	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	UND	36	R\$ 21,19	R\$ 762,84
18	ALBUMINA (SORO)	UND	60	R\$ 23,53	R\$ 1.411,80
19	TROPONINA CARDIACA - I QUANTITATIVA	UND	36	R\$ 54,55	R\$ 1.963,80
20	HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA	UND	36	R\$ 56,07	R\$ 2.018,52
21	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGG	UND	60	R\$ 40,39	R\$ 2.423,40
22	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	UND	36	R\$ 38,00	R\$ 1.368,00
23	CELULAS LE - PESQUISA	UND	60	R\$ 35,48	R\$ 2.128,80
24	GAD - ANTICORPOS ANTI	UND	36	R\$ 104,00	R\$ 3.744,00
25	IODO SÉRICO	UND	36	R\$ 98,29	R\$ 3.538,44
26	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	UND	36	R\$ 85,43	R\$ 3.075,48
27	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGM	UND	36	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
28	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	UND	36	R\$ 51,75	R\$ 1.863,00
29	IGE MULTIPLO: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1)	UND	36	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
30	IGE ESPECÍFICO: EPITÉLIO DE CÃO (E5)	UND	36	R\$ 40,39	R\$ 1.454,04
31	CITRATO (URINA DE 24 HORAS)	UND	36	R\$ 32,06	R\$ 1.154,16
32	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	UND	36	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
33	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	UND	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
34	CA 19 9	UND	36	R\$ 32,80	R\$ 1.180,80



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

35	COLESTEROL VLDL	UND	60	R\$ 21,37	R\$ 1.282,20
36	IMUNOGLOBULINA G (SORO)	UND	60	R\$ 28,35	R\$ 1.701,00
37	OXALATO (URINA DE 24 HORAS)	UND	60	R\$ 99,32	R\$ 5.959,20
38	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - GENEXPERT	UND	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
39	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	UND	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
40	C-TELOPEPTIDEO (CTX-I)	UND	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
41	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	UND	36	R\$ 155,50	R\$ 5.598,00
42	OXALATO (SORO)	UND	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
43	CATEP - CATECOLAMINAS PLASMATICAS (PLASMA CONGELADO)	UND	36	R\$ 122,29	R\$ 4.402,44
44	ELETROFORESE DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	36	R\$ 83,59	R\$ 3.009,24
45	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS	UND	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
46	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	UND	36	R\$ 70,62	R\$ 2.542,32
47	ALDOSTERONA (SORO)	UND	36	R\$ 54,00	R\$ 1.944,00
48	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	UND	36	R\$ 78,83	R\$ 2.837,88
49	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM	UND	60	R\$ 62,96	R\$ 3.777,60
50	TROPONINA I - QUALITATIVA	UND	36	R\$ 55,67	R\$ 2.004,12
51	CITOLOGIA ONCOTICA(PAPANICOLAU)	UND	36	R\$ 42,83	R\$ 1.541,88
52	HEMOGLOBINA	UND	60	R\$ 28,38	R\$ 1.702,80
53	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	UND	36	R\$ 48,91	R\$ 1.760,76
54	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX2)	UND	36	R\$ 50,39	R\$ 1.814,04
55	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX1)	UND	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
56	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX5)	UND	36	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
57	IGE ESPECIFICA: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	UND	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

58	ANTI MITOCONDRIA	UND	12	R\$ 51,23	R\$ 614,76
59	ALFA-1 ANTITRIPSINA	UND	60	R\$ 53,60	R\$ 3.216,00
60	CENTROMERO - ANTICORPOS ANTI	UND	60	R\$ 38,17	R\$ 2.290,20
61	CISTINA - PESQUISA (URINA DE 24 HORAS)	UND	60	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
62	ACIDO MANDELICO (URINA DE 24 HORAS)	UND	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
63	LIPOPROTEÍNA(A) - LP(A)	UND	10	R\$ 82,02	R\$ 820,20
64	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE (TESTE MOLECULAR)	UND	10	R\$ 217,80	R\$ 2.178,00
65	TOXICOLÓGICO*	UND	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
66	FÓSFORO INORGÂNICO (OU FOSFATO SÉRICO)	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
67	CARIÓTIPO COM BANDA G (OU BANDEAMENTO G)	UND	5	R\$ 781,00	R\$ 3.905,00
68	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM OU LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM	UND	20	R\$ 94,00	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 198.689,32	
LOTE 02					
69	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, em amostras de swab da nasofaringe de humanos. O teste deve possuir registro na ANVISA, O kit deve conter todos os materiais necessários para a testagem, constando em bula os seguintes materiais fornecidos: dispositivo teste com dessecante em bolsa individual, tampão de extração, tubo extração, swabs nasofaríngeos esterilizados para coleta de amostra e suporte para tubo. Deve apresentar bom desempenho em comparação ao rt-pcr, com sensibilidade mínima de 91 e especificidade mínima de 98%	UND	3500	R\$ 8,90	R\$ 31.150,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

70	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS VIRAIS DOS VÍRUS INFLUENZA TIPO A (INCLUINDO H1N1) E TIPO B - em amostras de swab de secreção de nasofaringe ou nasal. Resultado em até 30 minutos. Produto com registro na ANVISA. Validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidades. A Caixa deverá conter: - 25 dispositivos de teste embalados individualmente em embalagem selada com dessecante, - 25 swabs estéreis para coleta de amostra de secreção de nasofaringe ou nasal, - 25 tubos de tampão de corrida - 25 tampas do tubo com conta gotas - 01 instrução de uso	UND	240	R\$ 265,31	R\$ 63.674,40
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$94.824,40	
VALOR TOTAL				R\$ 293.513,72	

Obs: Por se tratar de licitação por lote, a empresa deverá apresentar propostas para todos os itens que compõem o mesmo. Ao final da licitação, a empresa vencedora deverá aplicar em cada item a porcentagem que for oferecida na hora da licitação para o valor global do lote.

1.1.1 Especificações:

Para garantir a eficiência e a organização desse atendimento, os exames contratados deverão ser realizados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior controle e acessibilidade para a população. A empresa contratada será responsável por disponibilizar os profissionais e equipamentos necessários para a coleta das amostras, bem como por garantir a entrega dos resultados dentro de um prazo previamente estipulado.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionará a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Objeto destinado à ampla disputa, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14133/2021.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado. Em atendimento ao Art.7º da IN, supracitada, informamos que se utilizou como metodologia a mediana dos valores obtidos, conforme mapa de preços. A definição dos valores foi aferida por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa em Contratações Similares Feitas Pela Administração Pública;
- 2- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 3- Pesquisa no TCE-PR Portal de Informações para Todos;
- 4- Pesquisa no Painel de Preços;
- 5- Pesquisa em Sites Eletrônicos de Mídia Especializada.
- 6- Pesquisa direta com no mínimo três fornecedores

3.2 Em atendimento ao disposto no Art. 23. §1º, IV, que prevê a realização de pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, apresenta-se a justificativa da escolha dos fornecedores consultados: Os fornecedores selecionados foram escolhidos com base em critérios objetivos de representatividade no mercado e regularidade na prestação dos serviços/produtos similares ao objeto desta contratação. A seleção levou em consideração:

1. Atuação no ramo de fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme registro público e experiência de mercado;
2. Histórico de atendimento à Administração Pública ou empresas privadas, demonstrando idoneidade e confiabilidade comercial;
3. Disponibilidade para envio de proposta formal para a pesquisa de preços.

3.3 MAPA DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	LABORATORIO GALILEU	LABORATORIO BIOCLIN	LABORATORIO WILLI	SISTEMA TALSKI	SITE LAB SAUDE	SITE LABFA	SITE LAVOISIER	PCNP ESPELANÇA DO SUL	PNCPARROIO GRANDE	PNCPIRATI	ALTO PARANÁ	PNCVVALE DO SOL
1	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICELULA	R\$ 30,54	R\$ 30,00	R\$ 22,00	R\$ 30,78	R\$ 34,00	R\$ 95,00						
2	VITAMINA A	R\$ 98,87	R\$ 80,00	R\$ 78,50	R\$ 50,20	R\$ 87,00							
3	ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGA	R\$ 67,97	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 46,43	R\$ 224,00							
4	VITAMINA B1	R\$ 111,23	R\$ 180,00	R\$ 120,00	R\$ 148,00	R\$ 153,00	R\$ 190,43						
5	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE (3 DOSAGENS)	R\$ 37,08	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 50,18	R\$ 218,00	R\$ 87,00						
6	SELENIO (SORO)	R\$ 64,26	R\$ 70,00	R\$ 28,00	R\$ 39,00	R\$ 78,00	R\$ 149,84						
7	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	R\$ 43,25	R\$ 80,00	R\$ 73,00	R\$ 77,15	R\$ 54,00	R\$ 155,00						
8	HOMOCISTEINA (SANGUE)	R\$ 47,08	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 44,54	R\$ 125,00	R\$ 155,04						
9	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	R\$ 109,99	R\$ 120,00	R\$ 96,00	R\$ 96,11	R\$ 277,00	R\$ 270,70						
10	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGG	R\$ 43,25	R\$ 140,00	R\$ 77,00	R\$ 77,15	R\$ 130,00	R\$ 153,00						
11	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 198,91	R\$ 200,00	R\$ 155,00	R\$ 190,78	R\$ 254,00							



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12	ELETROFORESE DE PROTEINAS (SORO)	R\$ 30,90	R\$ 30,00	R\$ 27,00	R\$ 31,72	R\$ 38,00							
13	FRUTOSAMINA	R\$ 24,72	R\$ 30,00	R\$ 16,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 66,00						
14	IGE MULTIPLO: FUNGOS (MX1)	R\$ 40,79	R\$ 40,00	R\$ 26,00	R\$ 38,46	R\$ 127,00							
15	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGA	R\$ 58,08	R\$ 40,00	R\$ 27,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00							
16	CA 15 3	R\$ 34,13	R\$ 35,00	R\$ 23,00	R\$ 30,00	R\$ 46,00							
17	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	R\$ 21,19	R\$ 25,00	R\$ 17,00	R\$ 21,40	R\$ 21,00							
18	ALBUMINA (SORO)	R\$ 21,01	R\$ 20,00	R\$ 16,00	R\$ 26,05	R\$ 97,00	R\$ 88,00						
19	TROPONINA CARDIACA - I QUANTITATIVA	R\$ 97,64	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 54,55	R\$ 127,00							
20	HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA	R\$ 70,44		R\$ 39,00	R\$ 56,07	R\$ 45,00	R\$ 159,00						
21	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGG	R\$ 40,79	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 32,00	R\$ 111,00	R\$ 47,00						
22	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	R\$ 40,79	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 30,00	R\$ 36,00	R\$ 68,00						
23	CELULAS LE - PESQUISA	R\$ 37,08	R\$ 50,00	R\$ 19,00	R\$ 33,89								
24	GAD - ANTICORPOS ANTI	R\$ 74,15	R\$ 110,00	R\$ 92,00	R\$ 143,00	R\$ 104,00							
25	iodo sérico	R\$ 98,29	R\$ 120,00	R\$ 116,00	R\$ 80,00	R\$ 85,00							
26	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	R\$ 77,86	R\$ 70,00	R\$ 93,00	R\$ 66,23	R\$ 109,00	R\$ 199,00						



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

27	GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGM	R\$ 113,70	R\$ 90,00	R\$ 61,00	R\$ 57,00	R\$ 130,00							
28	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	R\$ 49,43	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 54,08	R\$ 67,00	R\$ 181,60						
29	IGE MULTIPLO: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1)		R\$ 45,00	R\$ 31,00	R\$ 40,72	R\$ 44,00	R\$ 125,00						
30	IGE ESPECÍFICO: EPITÉLIO DE CÃO (E5)	R\$ 40,79	R\$ 40,00	R\$ 35,00	R\$ 35,26	R\$ 44,00	R\$ 59,00						
31	CITRATO (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 34,13	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 21,44	R\$ 37,00	R\$ 79,00						
32	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	R\$ 65,51	R\$ 40,00	R\$ 26,00	R\$ 34,28	R\$ 36,00							
33	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	R\$ 29,60	R\$ 50,00	R\$ 23,00	R\$ 30,00	R\$ 123,00							
34	CA 19 9	R\$ 34,13	R\$ 30,00	R\$ 23,00	R\$ 32,80	R\$ 46,00							
35	COLESTEROL VLDL	R\$ 15,76	R\$ 25,00	R\$ 17,00	R\$ 21,74	R\$ 21,00	R\$ 50,00						
36	IMUNOGLOBULINA G (SORO)	R\$ 29,66	R\$ 30,00	R\$ 19,00	R\$ 28,35	R\$ 26,00							
37	OXALATO (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 68,00	R\$ 180,00	R\$ 117,00	R\$ 81,64	R\$ 169,00	R\$ 75,00						
38	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS - GENEXPERT	R\$ 3.500,00	R\$ 580,00	R\$ 415,00	R\$ 550,00	R\$ 688,00							
39	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$ 339,90	R\$ 290,00	R\$ 225,00	R\$ 290,00	R\$ 245,00							
40	C-TELOPEPTIDEO (CTX-1)	R\$ 177,02	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 118,50	R\$ 135,00							



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

41	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	R\$ 202,97	R\$ 210,00	R\$ 118,00	R\$ 120,00	R\$ 167,00	R\$ 144,00						
42	OXALATO (SORO)	R\$ 197,38	R\$ 130,00	R\$ 123,00	R\$ 150,00	R\$ 169,00							
43	CATEP - CATECOLAMINAS PLASMATICAS (PLASMA CONGELADO)	R\$ 122,29	R\$ 380,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 290,00							
44	ELETROFORESE DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 45,73	R\$ 130,00	R\$ 96,00	R\$ 71,18	R\$ 38,00	R\$ 145,00						
45	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS	R\$ 198,97	R\$ 90,00	R\$ 55,00	R\$ 62,87	R\$ 130,00							
46	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	R\$ 70,62	R\$ 80,00	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 145,00							
47	ALDOSTERONA (SORO)	R\$ 37,08	R\$ 60,00	R\$ 47,00	R\$ 54,50	R\$ 54,00							
48	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	R\$ 78,83	R\$ 80,00	R\$ 38,00	R\$ 70,12	R\$ 145,00							
49	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM	R\$ 72,92	R\$ 40,00	R\$ 53,00	R\$ 49,72	R\$ 123,00	R\$ 162,00						
50	TROPONINA I - QUALITATIVA	R\$ 97,64	R\$ 50,00	R\$ 33,00	R\$ 55,67	R\$ 127,00							
51	CITOLOGIA ONCOTICA(PAPANICOLAU)	R\$ 39,55	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ 42,83	R\$ 60,00							
52	HEMOGLOBINA	R\$ 43,32	R\$ 20,00	R\$ 5,00	R\$ 33,76	R\$ 23,00	R\$ 71,81						
53	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	R\$ 43,55	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 47,83	R\$ 77,00	R\$ 186,00						
54	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX2)	R\$ 40,79	R\$ 60,00	R\$ 34,00	R\$ 27,75	R\$ 84,00	R\$ 125,00						



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

55	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX1)	R\$ 40,79	R\$ 40,00	R\$ 26,00	R\$ 27,75		R\$ 125,00						
56	IGE MULTIPLO: ALIMENTOS (FX5)		R\$ 40,00	R\$ 48,00	R\$ 36,00		R\$ 125,00						
57	IGE ESPECIFICA: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	R\$ 40,79	R\$ 40,00	R\$ 33,00	R\$ 27,50	R\$ 164,00							
58	ANTI MITOCONDRIA	R\$ 55,62	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 46,85	R\$ 80,00	R\$ 138,00						
59	ALFA-1 ANTITRIPSINA	R\$ 57,20	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 41,46	R\$ 139,00	R\$ 101,00						
60	CENTROMERO - ANTICORPOS ANTI	R\$ 38,17	R\$ 40,00	R\$ 23,00	R\$ 29,55	R\$ 77,00							
61	CISTINA - PESQUISA (URINA DE 24 HORAS)		R\$ 200,00	R\$ 14,00	R\$ 30,77	R\$ 291,00	R\$ 119,00						
62	ACIDO MANDELICO (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 34,61		R\$ 126,00	R\$ 134,20	R\$ 30,00	R\$ 63,00						
63	LIPOPROTEÍNA(A) - LP(A)					R\$ 93,00	R\$ 79,05	R\$ 85,00	R\$ 30,00				
64	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE (TESTE MOLECULAR)					R\$ 218,00	R\$ 217,80	R\$ 217,80	R\$ 190,00				
65	TOXICOLÓGICO									R\$ 231,00	R\$ 185,00		R\$ 160,00
66	FÓSFORO INORGÂNICO (OU FOSFATO SÉRICO)					R\$ 12,00	R\$ 56,00	R\$ 24,00	R\$ 12,00				
67	CARIÓTIPO COM BANDA G (OU BANDEAMENTO G)					R\$ 734,00	R\$ 950,00	R\$ 828,00	R\$ 458,11				
68	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM OU LEISHMANIA DONOVANI - ANTICORPOS IGM					R\$ 93,00	R\$ 95,00	R\$ 207,68	R\$ 19,99				



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

		TCE PR CANDOI	COMPRAS GOV CAMBÉ	PNCP SANTA HELENA	HOMOLOGAÇÃO SANTA MARGARIDA DO SUL	HOMOLOGAÇÃO CRUZ MACHADO	CGU PORTO ALEGRE	HOMOLOGAÇÃO SALTO DO LONTRA	ALTO PARANÁ
69	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, em amostras de swab da nasofaringe de humanos. O teste deve possuir registro na ANVISA, O kit deve conter todos os materiais necessários para a testagem, constando em bula os seguintes materiais fornecidos: dispositivo teste com dessecante em bolsa individual, tampão de extração, tubo extração, swabs nasofaríngeos esterilizados para coleta de amostra e suporte para tubo. Deve apresentar bom desempenho em comparação ao rt-pcr, com sensibilidade mínima de 91 e especificidade mínima de 98%	R\$ 8,30	R\$ 12,96	R\$ 9,50	R\$ 5,10				



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

70	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS VIRAIS DOS VÍRUS INFLUENZA TIPO A (INCLUINDO H1N1) E TIPO B - em amostras de swab de secreção de nasofaringe ou nasal. Resultado em até 30 minutos. Produto com registro na ANVISA. Validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidades. A Caixa deverá conter: - 25 dispositivos de teste embalados individualmente em embalagem selada com dessecante, - 25 swabs estéreis para coleta de amostra de secreção de nasofaringe ou nasal, - 25 tubos de tampão de corrida - 25 tampas do tubo com conta gotas - 01 instrução de uso					R\$ 259,37	R\$ 347,25	R\$ 271,25	R\$ 239,00
----	--	--	--	--	--	------------	------------	------------	------------



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pelo cálculo da mediana dos valores obtidos, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: conforme descrição da tabela constante no 1.1 do título Definição do Objeto.
Valor global da contratação: R\$293.513,72 (Duzentos e noventa e três mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

A empresa poderá receber no máximo até R\$293.513,72 (Duzentos e noventa e três mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)

4.3.1 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

4.3.2 Justificativa para o uso da mediana para composição dos valores

A definição do valor estimado da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços obtida junto a diferentes fontes de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Inicialmente, destaca-se que procedimento licitatório anterior foi realizado adotando-se como referência o menor preço identificado na pesquisa de mercado, em atendimento às disposições previstas em normativo municipal. Entretanto, o certame restou deserto, evidenciando que o valor estimado utilizado não refletia adequadamente as condições efetivamente praticadas pelo mercado para o objeto pretendido.

Nesse contexto, a simples repetição do menor valor identificado poderia comprometer novamente a competitividade do certame e reduzir as chances de obtenção de propostas válidas, contrariando o interesse público e os objetivos da contratação.

Por outro lado, a utilização da média aritmética dos valores pesquisados também não se mostrou a metodologia mais adequada, uma vez que a existência de valores significativamente superiores poderia elevar artificialmente o resultado final, afastando-o da realidade predominante do mercado. Dessa forma, optou-se pela adoção da mediana dos preços coletados, por representar medida mais adequada a realidade de mercado, evitando que os valores sejam excessivamente baixos ou elevados. A mediana corresponde ao valor central do conjunto de preços pesquisados, proporcionando parâmetro mais equilibrado e representativo das condições efetivamente praticadas pelos fornecedores do segmento.

A escolha dessa metodologia busca assegurar maior aderência à realidade de mercado, ampliar a competitividade do procedimento licitatório e aumentar a probabilidade de obtenção de propostas válidas e exequíveis, sem prejuízo da observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6^a, XXIII ‘b’ Lei 14.133/2021)

5.1 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Justificativa da Aquisição

Justifica-se esta contratação a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de apoio diagnóstico no âmbito da rede municipal de saúde de Porto Vitória, especialmente no que se refere à realização de exames clínicos e laboratoriais indispensáveis aos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, verifica-se limitação na capacidade de atendimento da rede pública e dos serviços disponibilizados por meio de consórcios intermunicipais, o que resulta em lacunas na oferta de exames essenciais, impactando diretamente na agilidade dos diagnósticos e na efetividade dos tratamentos. Tal cenário exige a adoção de medidas que ampliem a cobertura assistencial, de modo a evitar descontinuidade no atendimento e reduzir o tempo de resposta aos usuários.

A realização tempestiva de exames laboratoriais constitui etapa fundamental para a definição de condutas médicas seguras, sendo fator determinante para o diagnóstico precoce, monitoramento de doenças e prevenção de agravos à saúde. A ausência ou demora na disponibilização desses serviços pode acarretar evolução desfavorável de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade e elevação dos custos para o sistema de saúde.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada possibilita a ampliação da capacidade operacional do Município, mediante a disponibilização de estrutura técnica adequada, profissionais qualificados e logística eficiente para coleta, análise e entrega de resultados, contribuindo para a melhoria dos fluxos assistenciais e para a tomada de decisões clínicas em tempo oportuno.

A escolha pelo sistema de registro de preços justifica-se pela variabilidade da demanda, a qual não pode ser previamente quantificada com exatidão, exigindo flexibilidade na execução contratual, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade, garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, a centralização da execução dos serviços em um único contratado visa assegurar padronização dos procedimentos, integração das atividades e maior facilidade na gestão e fiscalização contratual, reduzindo riscos operacionais e promovendo maior eficiência administrativa.

Por fim, a medida alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, ao passo que contribui para a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, garantindo atendimento mais ágil, seguro e compatível com as diretrizes do SUS.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6^o, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6^o, XXIII, alínea ‘d’ da Lei n^o 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Conforme o Código de Defesa do Consumidor Art. 26. Diz: O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: II noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços e de produtos duráveis.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para a prestação dos serviços, da seguinte forma:

8.1.2 PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá, após envio da AF, no prazo de 5 (cinco) dias, adequar o Espaço Físico cedido pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória-PR, contendo toda estrutura física e técnica necessária, o respectivo espaço físico deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária conforme normas e legislação. Neste Espaço Físico deverá ser realizado a Recepção, Atendimento, Coleta dos Materiais Biológicos para realização dos Exames Laboratoriais, emissão e entrega final dos Laudos.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: O serviço deverá ser prestado no Posto Central de Saúde de Porto Vitória, Rua Ermínio Moser - S/N, CEP: 84615000 - Porto Vitoria.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.4 Do Recebimento do Objeto:

8.4.1 A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração contratante, especialmente designados, conforme as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, especialmente designados, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art 116 conforme disposto no art. 8º, § 2º, desta Lei.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.4.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 117 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.5 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4.7 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Secretaria Municipal de Saúde:

TALIA FERNANDA KUKLA, Matrícula 16016

9.4 Fiscais Administrativos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula:15069

9.5 Fiscais Técnicos:

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula:15069

9.6 FISCAIS SETORIAIS:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltes, Matrícula: 3009

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os serviços serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução fica estabelecido 03 (três) dias úteis pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.4 O fornecimento do objeto será parcelado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3

PROJ./ATIV.: 2.025

ELEMENTO: 3.3.90.39

COMP. DO ELEMENTO:000

CÓDIGO REDUZIDO:34

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 01/2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Os exames contratados deverão ser coletados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior controle e acessibilidade para a população.

15.26 A empresa contratada será responsável por disponibilizar os profissionais e equipamentos necessários para a coleta das amostras, bem como por garantir a entrega dos resultados dentro do prazo previamente estipulado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- 16.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 05/2017.
- 16.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 16.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.
- 16.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 16.1.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 16.1.13 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 16.1.13 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 16.1.14 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que ocorreu no dia 01 de abril de 2026.
- 17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz Matrícula: 15003

E-mail: educacao@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 0800 000 4406 Ramal 305.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz

Matrícula: 15003

TALIA FERNANDA KUKLA, Matrícula 16016

Secretária Municipal de Saúde

Porto Vitória/PR, 03 de junho de 2026.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 03 de junho de 2026.

FABIANO JOSÉ GLAAB
Prefeito Municipal